

1.º Ciclo do Ensino Básico Geral Componentes do Currículo Semanal (em horas) (a)		1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos	
Disciplinas de frequência obrigatória (a)	Português	7	7	
	Matemática	7	7	
	Estudo do Meio	3	3	
	Inglês	-----	2	
	Educação (b)	Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música)	5	5
		Física		
	OC - Oferta Complementar (c)		1	1
	Apoio ao Estudo (d)		2	-----
	TIC		(g)	(g)
Cidadania e Desenvolvimento		(f)	(f)	
Disciplina de frequência facultativa (e)	Educação Moral e Religiosa	1	1	
Atividades de Enriquecimento Curricular (h)	ALE - Atividades Lúdicas-Expressivas (i)	2	3	
	AFD - Atividades Físico-Desportivas (i)	2	2	
	Inglês (i)	1	---	
	Clubes (j)	5	5	

- (a) A carga horária indicada constitui uma referência para cada componente do currículo. Os intervalos, com exceção do período de almoço, são incorporados no desenvolvimento da componente letiva. Deste modo, estes devem ser potencia-dos para a realização de atividades de Educação Física e ou de Educação Artística compatíveis com os espaços e a ges-tão dos recreios.
- (b) É considerada a possibilidade de coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que possível e de acordo com os recursos humanos disponíveis.
- (c) Oferta Complementar integra o currículo e deve contribuir para a promoção integral dos alunos em áreas de cidadania, artísticas, culturais, científicas ou outras. Esta oferta é estruturada em cada estabelecimento de ensino de acordo com o projeto de desenvolvimento curricular local. Assim, em cada um dos estabelecimentos de educação e ensino são desen-volvidos os seguintes projetos:

EB Maria Luciana Seruca	ICPI - Introdução ao Canto e à Prática Instrumental
EB Dionísio dos Santos Matias	LM - Leitura e Movimento
EB Anselmo de Oliveira	ESA - Experiências em Sala de Aula
EB Dr. Joaquim de Barros	MAR – Oeiras, Porta Aberta para o Oceano

- (d) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração das várias compo-nentes do currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e seleção de informação.
- (e) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa a desenvolver em substituição de atividades no âmbito do tem-po dedicado às AEC, na sequência de inscrição efetuada pelo encarregado de educação.
- (f) A Cidadania e Desenvolvimento é uma disciplina transversal no currículo do 1ºCiclo, podendo ser trabalhada em todas as áreas curriculares e articulada com os projetos de cada escola.
- (g) Área de integração curricular transversal a desenvolver com coadjuvância de um docente de TIC num dos tempos de Educação Artística. Esta componente do currículo constitui uma área de natureza instrumental, de suporte às aprendiza-gens a desenvolver e não tem avaliação autónoma.
- (h) Atividades de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de 5 horas: “as escolas do 1.º ciclo, no desenvolvimento do seu projeto educativo, devem proporcionar aos alunos atividades de enriquecimento do currículo de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, incidindo, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação”.
- (i) Estas atividades são obrigatórias desde que o Encarregado de Educação inscreva o aluno e estão dependentes dos recursos humanos e físicos disponíveis no agrupamento, que condicionam o seu desenvolvimento, sendo organizadas com base na turma no caso de ALE, AFD e Inglês.
- (j) Atividades de caráter facultativo promovidas com o apoio da autarquia e estruturadas por escola, sendo uma oferta comum a todos os anos de escolaridade do 1.º ciclo. Funcionam por inscrição e podem ter uma organização semestral de modo a proporcionar experiências diversificadas ao longo do ano.

O trabalho a desenvolver pelos alunos integrará obrigatoriamente atividades experimentais e atividades de pesquisa adequadas à natureza das diferentes áreas, nomeadamente no ensino das ciências.

As orientações para a gestão curricular e dos recursos humanos são definidas de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e no Despacho Normativo nº 10-A/2018, de 6 de julho. As AEC e a Componente de Apoio à Família (CAF) são estruturadas e supervisionadas de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.